



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.286, de 03 de Julho de 1970.

Ementa: Autoriza a alienação de ações da Petrobrás e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar todas as ações de emissão da Petróleo Brasileiro S.A. Petrobras em nome do município de Araripina.

§ Parágrafo Único – a venda a que se refere o art. 1º desta lei, deverá ser efetuada ressalvando o município o direito aos dividendos vencidos e vencendo e as bonificações distribuídas a partir de 15 de Março de 1968, até a data da negociação.

Art. 2º - Os recursos provenientes das referidas ações serão aplicadas obedecendo o plano seguinte:

I – Aquisição de um veículo marca Chevrolet, tipo caçamba, destinado aos serviços de viagem e obras públicas do Município.

II – Construção de um ambulatório médico da Vila de Rancharia, 4º distrito do município.

III – Construção de barreiros públicos na Zona Rural do Município, em cooperação com Departamento Estadual de Poços e Açudagem do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 03 de Julho de 1970.

Francisco Jeú de Andrade - Presidente
Moisés Bom de Oliveira - 1º Secretário